



## Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2025.02.11.0002

Data\Hora: 11/02/2025 09:54:51

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: TESOURARIA

Responsável: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA



2025.02.11.0002

### Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE Sisetama Inteligente de Atendimento ao Público, conforme termo de referência.

REQUERIMENTO: ( ) Deferido ( ) Indeferido DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

### PROTOCOLO: 2025.02.11.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
SETOR: TESOURARIA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE Sisetama Inteligente de Atendimento ao Público, conforme termo de referência.

DATA\HORA: 11/02/2025 09:54:51



2025.02.11.0002



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Requisitante:</b> Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Responsável pela demanda:</b> Viviana Diógenes da Rocha
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br">administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br</a>
<b>Telefone do responsável:</b> (84) 9.9934-2341
<b>Matrícula/Portaria:</b> Portaria nº 004/2025

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.
---

<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> <b>a) Motivação da contratação:</b> Encontra-se descrita no termo de referência.  <b>b) Objetivos da contratação:</b> Encontra-se descrita no termo de referência.  <b>c) Alinhamento com o planejamento de contratação:</b> A Câmara não detém Plano Anual de Contratações.  <b>d) Do Estudo Técnico Preliminar:</b> Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.
--

<b>Indicação do fiscal do contrato:</b> <b>a) Nome:</b> Régila Maria de Andrade <b>b) Portaria:</b> Portaria nº 036/2023
--





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo, caso queira, e encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

*Viviana Diógenes da Rocha*

Viviana Diógenes da Rocha  
**Diretora Geral**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



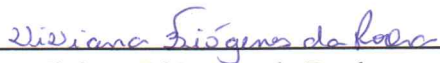
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, conforme termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 11 de janeiro de 2025.



Viviana Diógenes da Rocha

**Diretora Geral**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.11.0002

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação de solução WEB de serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel, licença correspondente ao período de 12 meses.	MÊS	12
2	Implantação do serviço de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel.	UNIDADE	01





--	--	--	--

2.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou do documento equivalente, prorrogável por igual período conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### 3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:





- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade da administração, notadamente pelo fato de criar rotinas e procedimentos mais eficientes para atendimento ao cidadão Micaelense.

Cumprido ressaltar que a Câmara Municipal de São Miguel está formalizando parceria junto ao ITEP do Rio Grande do Norte para realizar a emissão de carteiras de identidade na sede do Legislativo Municipal.

Então, busca-se com a presente a contratação auxiliar o Legislativo na criação de filas, agendamentos e atendimentos online dos cidadãos.

Ademais, tal empresa ajudará no atendimento da ouvidoria, mediante mecanismos utilizando a inteligência artificial que deixam registrados queixas, reclamações e sugestões da população micaelense.

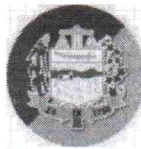
## 6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá modernizar os processos, organizar o atendimento ao cidadão que buscar o auxílio do Legislativo e trazer economia à Câmara Municipal, que reduzirá a despesa com pessoal, mediante um atendimento personalizado e eficiente.

## 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea II do § 3º da Lei 14.133/21, por se tratar de sistema único, resta inviável o parcelamento do objeto.





## 8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço mensal objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

### 8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Ceder à Câmara Municipal, ao final da execução do contrato ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, os arquivos em nuvem referente ao período contratado.



A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as





ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas





infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.



Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

*Viviana Diógenes da Rocha*

**Viviana Diógenes da Rocha**

Diretora Geral





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no  
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais  
nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



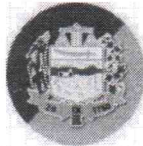
#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

A Senhora  
**VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**  
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência**, e encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 12 de fevereiro de 2025.

---

Alan Campos Alves  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, conforme termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 11 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Viviana Diógenes da Rocha  
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.02.11.0002

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação de solução WEB de serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel, licença correspondente ao período de 12 meses.	MÊS	12
2	Implantação do serviço de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel.	UNIDADE	01



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



--	--	--	--

2.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou do documento equivalente, prorrogável por igual período conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### 3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2092



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade da administração, notadamente pelo fato de criar rotinas e procedimentos mais eficientes para atendimento ao cidadão Micaelense.

Cumprido ressaltar que a Câmara Municipal de São Miguel está formalizando parceria junto ao ITEP do Rio Grande do Norte para realizar a emissão de carteiras de identidade na sede do Legislativo Municipal.

Então, busca-se com a presente a contratação auxiliar o Legislativo na criação de filas, agendamentos e atendimentos online dos cidadãos.

Ademais, tal empresa ajudará no atendimento da ouvidoria, mediante mecanismos utilizando a inteligência artificial que deixam registrados queixas, reclamações e sugestões da população micaelense.

## 6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá modernizar os processos, organizar o atendimento ao cidadão que buscar o auxílio do Legislativo e trazer economia à Câmara Municipal, que reduzirá a despesa com pessoal, mediante um atendimento personalizado e eficiente.

## 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea II do § 3º da Lei 14.133/21, por se tratar de sistema único, resta inviável o parcelamento do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## 8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço mensal objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

### 8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Ceder à Câmara Municipal, ao final da execução do contrato ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, os arquivos em nuvem referente ao período contratado.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarsaomiguel.rn.gov.br>





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

**Viviana Diógenes da Rocha**

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 06.393.126/0001-85

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais  
nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## DESPACHO

A Senhora  
**VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**  
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência**, e encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 12 de fevereiro de 2025.

---

Alan Campos Alves  
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 27743261





---

**PROPOSTA DE PREÇO**

---

De José Vital Souto <jose@inovativa.net>

Data Sex, 14/02/2025 08:01

Para cmsaomiguel@outlook.com <cmsaomiguel@outlook.com>

6 anexos (11 MB)

DECLARACAO-I\_assinado.pdf; DECLARACAO-II\_assinado.pdf; DECLARACAO-III\_assinado.pdf; DECLARACAO-IV\_assinado.pdf; PROPOSTA-INOVATIVA\_assinado.pdf; DOCUMENTACAO\_INOVATIVA.zip;

Prezados,

Seguem anexos nossa Proposta de Preço e documentos de habilitação.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.**

--



**José Vital Souto**  
Diretor Executivo  
jose@inovativa.net

**PROPOSTA DE PREÇO**

**À**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Referência: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0002

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** INOVATIVA LTDA **CNPJ:** 48.059.736/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.617.447-0  
**ENDEREÇO:** R. HOMERO JOÃO DE AZEVEDO, Nº 102, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000  
**TELEFONE:** 84 99691-7244 **E-MAIL:** CONTATO@INOVATIVA.NET  
**BANCO:** BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 4762-7 **CONTA CORRENTE:** 103777-3

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel, licença correspondente ao período de 12 meses.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Implantação do serviço de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (NOVENTA DIAS).**

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE VITAL SOUTO NETO  
Data: 14/02/2025 06:56:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INOVATIVA LTDA**  
**José Vital Souto Neto**  
Representante Legal  
CPF nº 093.244.144-02

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS  
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

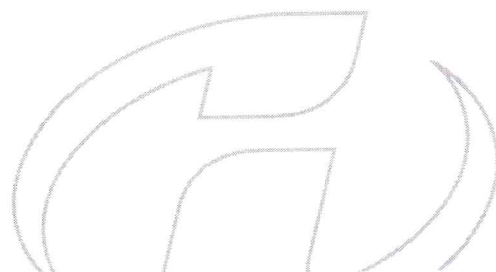
**À**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Referência: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0002

INOVATIVA LTDA, CNPJ nº 48.059.736/0001-61, sediada na Rua Homero João de Azevedo, 102, Jardim do Seridó/RN, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE VITAL SOUTO NETO  
Data: 14/02/2025 06:56:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INOVATIVA LTDA**  
**José Vital Souto Neto**  
Representante Legal  
CPF nº 093.244.144-02







**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

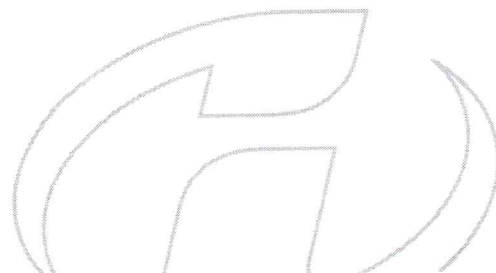
**À**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Referência: PROC. ADMINISTRATIVO N° 2025.02.11.0002

INOVATIVA LTDA, CNPJ nº 48.059.736/0001-61, sediada na Rua Homero João de Azevedo, 102, Jardim do Seridó/RN, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE VITAL SOUTO NETO  
Data: 14/02/2025 06:56:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INOVATIVA LTDA**  
**José Vital Souto Neto**  
Representante Legal  
CPF nº 093.244.144-02



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**À**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Referência: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.0002

INOVATIVA LTDA, CNPJ nº 48.059.736/0001-61, sediada na Rua Homero João de Azevedo, 102, Jardim do Seridó/RN, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025

gov.br

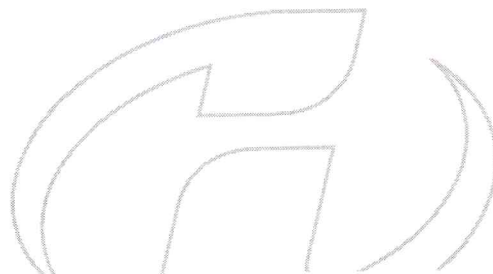
Documento assinado digitalmente

JOSE VITAL SOUTO NETO

Data: 14/02/2025 06:56:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INOVATIVA LTDA**  
**José Vital Souto Neto**  
Representante Legal  
CPF nº 093.244.144-02



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

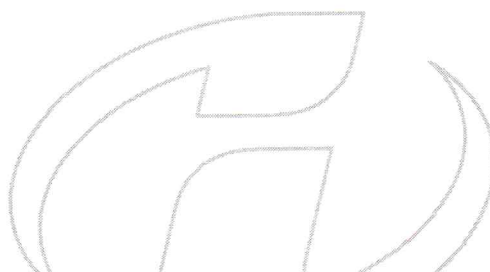
À  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Referência: PROC. ADMINISTRATIVO N° 2025.02.11.0002

Eu, José Vital Souto Neto, inscrito no CPF nº 093.244.144-02, representante da empresa INOVATIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.059.736/0001-61, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE VITAL SOUTO NETO  
Data: 14/02/2025 06:56:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INOVATIVA LTDA**  
**José Vital Souto Neto**  
Representante Legal  
CPF nº 093.244.144-02





Data da consulta: 06/01/2025 09:12:55

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.059.736/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INOVATIVA LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIRETO

*Jose Vital Souto Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.046.171 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2019

NOME JOSE VITAL SOUTO NETO

PELIÇÃO

JOACI SOUTO TEREZINHA DA COSTA SOUTO

NATALIDADE JARDIM DO SERIDO RN DATA DE NASCIMENTO 18/03/1990

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO 1-1-3-1011-11-08-4956

JARDIM DO SERIDO RN-2 CARTÓRIO

CPF 093.244.144-02 2a. VIA

JOSE VITAL SOUTO NETO Junior

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO  
( DEFINITIVO )



<b>Validade:</b> 31/12/2025		<b>Inscrição Municipal:</b> 031.187-1		<b>Competência:</b> 2025	
<b>Concedido a:</b> INOVATIVA LTDA					
<b>Nome Fantasia:</b> INOVATIVA					
<b>Endereço / Logradouro:</b> RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO, 102, SAO JOAO, JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP: 59343-000					
<b>CPF/CNPJ:</b> 48.059.736/0001-61		<b>Início da atividade:</b> 09/2022		<b>Simplex Nacional:</b> SIM	
<b>Data de Emissão:</b> Emitido em 06/01/2025					
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
<b>Regime de ISS:</b> MICROEMPRESA			<b>Regime de TLF:</b> NORMAL		
<b>Regime de PUBLICIDADE:</b> NORMAL			<b>Regime de VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> NAO INCIDE		
<b>Atividade Econômica Principal:</b> J62015001- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA					
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>					
J6201-5/002- WEB DESIGN					
J6202-3/000- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS					
J6203-1/000- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS					
J6204-0/000- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
J6209-1/000- SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
J6311-9/000- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET					
J6319-4/000- PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET					
J6391-7/000- AGENCIAS DE NOTICIAS					
M7311-4/000- AGENCIAS DE PUBLICIDADE					
M7319-0/004- CONSULTORIA EM PUBLICIDADE					
M7410-2/099- ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
M7490-1/004- ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS					
P8599-6/003- TREINAMENTO EM INFORMATICA					
P8599-6/004- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					

<b>Observações:</b>	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	 <b>RTFV42115</b>





Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/01/2024 07:26:49

Inscrição Estadual: 20.617.447-0	CNPJ/CPF: 48.059.736/0001-61	
Razão Social: INOVATIVA LTDA		
Nome Fantasia: INOVATIVA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CNAE Secundário: 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6391-7/00 - Agências de notícias 7311-4/00 - Agências de publicidade 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 23/09/2022	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R HOMERO JOÃO DE AZEVEDO, 102 - SÃO JOÃO - CEP: 59343000 - JARDIM DO SERIDO/RN	Telefone: (84) 96917244	
Credenciado: Emissão de NF-e (23/09/2022)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

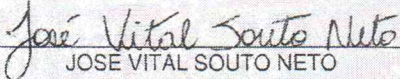
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **INOVATIVA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Homero João de Azevedo, 102, São João, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59343-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Jardim do Seridó - RN, 08/09/2022

  
JOSE VITAL SOUTO NETO  
Sócio/Administrador





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 011616, registrado em 22/07/2015, inscrito no CPF nº 08272767457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
08272767457	011616	ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 10:10 SOB Nº 20220671346.  
PROTOCOLO: 220671346 DE 22/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212546569. CNPJ DA SEDE: 48059736000161.  
NIRE: 24200999362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.  
INOVATIVA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
INOVATIVA LTDA**

CNAE Nº 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente



**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)  
A sociedade iniciará suas atividades em 08/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL** (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE VITAL SOUTO NETO	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE VITAL SOUTO NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL** (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INOVATIVA LTDA

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó - RN, 08 de setembro de 2022

  
JOSE VITAL SOUTO NETO  
Sócio/Administrador





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INOVATIVA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE VITAL SOUTO NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/03/1990, nº do CPF 093.244.144-02, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó - RN, na RUA Homero João de Azevedo, nº 102, SÃO JOÃO, CEP: 59343-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INOVATIVA LTDA**, e usará a expressão: **INOVATIVA** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Homero João de Azevedo, nº 102, São João, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59343000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE DESIGN, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE DESIGN, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E, exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6391-7/00 - Agências de notícias
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 6201-5/02 - Web design





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 011616, registrado em 22/07/2015, inscrito no CPF nº 08272767457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
08272767457	011616	ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 10:10 SOB Nº 24200999362.  
PROTOCOLO: 220671338 DE 22/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212546550. CNPJ DA SEDE: 48059736000161.  
NIRE: 24200999362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.  
INOVATIVA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2025 16:50:24

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVATIVA LTDA**  
CNPJ: **48.059.736/0001-61**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.059.736/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INOVATIVA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INOVATIVA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HOMERO JOÃO DE AZEVEDO</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.343-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO JOÃO</b>	MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@INOVATIVA.NET</b>	TELEFONE <b>(84) 9691-7244/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **10:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.059.736/0001-61  
**Razão Social:** INOVATIVA LTDA  
**Endereço:** RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO 102 / SAO JOAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521206070798877

Informação obtida em 01/02/2025 13:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Município de Jardim do Seridó  
Secretaria de Finanças e Planejamento



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 025.120

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: INOVATIVA LTDA  
C.N.P.J.: 48.059.736/0001-61

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 01 de FEVEREIRO de 2025

Código de Validação: JNSD36814

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVATIVA LTDA**  
**CNPJ: 48.059.736/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

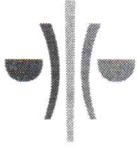
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:30:29 do dia 01/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **7AF1.16C7.1328.F752**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão  
01/02/2025

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO** 7689690/2025

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** INOVATIVA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 48.059.736/0001-61  
**Endereço:** RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO 102, BAIRRO SAO JOAO, Jardim do Seridó/RN, 59343-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/02/2025 13:08. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a8350a17bed7482fa3bd07981c8d5cef

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2025 às 13:08



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9394122**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **INOVATIVA LTDA**  
CNPJ: **48.059.736/0001-61** Inscrição Estadual: **20.617.447-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/02/2025** às **13:12:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **143.137.79.163**.

Validade até **02/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.059.736/0001-61  
Certidão n°: 5938866/2025  
Expedição: 03/02/2025, às 14:52:59  
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.059.736/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INOVATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.059.736/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:44:52 do dia 01/02/2025 , com validade até o dia 03/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oXmbNOLpIKPYS8xnnFad

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica



**CONTRATO Nº 127/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
HOSPEDAGEM, SUPORTE E  
MANUTENÇÃO DO SITE DA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.**

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, com sede na Av. Fernando Luzzatto, 158 – CEP: 95320-000 nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alcione Grazziotin, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVATIVA LTDA**, estabelecida na Rua Homero João de Azevedo, 102, São João, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ nº 48.059.736/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Vital Souto Neto, CPF: 093.244.144-02, a qual passará a designar-se **CONTRATADA**. Os quais celebram entre si, o presente Contrato, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de hospedagem, incluindo suporte e manutenção do site do Município de Nova Prata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

**2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 dias a contar da finalização da prestação referente ao mês anterior, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente em até 30 dias da finalização da prestação referente ao mês anterior, da finalização da prestação referente ao mês anterior, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica



2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA perceberá pelos serviços o valor mensal de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Este Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas constantes na Lei 14.133/21 e alterações, sendo vinculado ao **Processo nº 143/2023 – Dispensa Nº 024/2023**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. No caso de rescisão contratual fica assegurada ao CONTRATANTE, além da aplicação da pena de advertência, uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado e mais a de suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com esta Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica



**8.1.1.** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou dos serviços previstos no contrato, caracterizando inexecução parcial.

**8.1.2.** Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

**8.1.3.** Impedimento de contratar com esta Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade, para contratar com o **CONTRATANTE**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados, fora das hipóteses legais e contratualmente previstas, pelo prazo de 3 (três) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Administração

04.122.0110.2012.0000- Manutenção da Sec. Da Administração

3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ (4441)

Manutenção corretiva/adaptativa sustentação softwares (5256)

Recurso - 1 -Livre -500- Recursos não vinculados a impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Alessandra Paduani**. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS com exclusão dos demais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica



Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor e forma frente a 02 (duas) testemunhas.

Nova Prata/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALCIONE  
GRAZZIOTIN:42454298015  
2454298015

Assinado de forma digital por ALCIONE  
GRAZZIOTIN:42454298015  
Dados: 2023.12.22 10:43:48 -03'00'

**CONTRATANTE**

Município de Nova Prata/RS  
Alcione Grazziotin  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE VITAL SOUTO NETO  
Data: 19/12/2023 20:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADO**  
**INOVATIVA LTDA**

José Vital Souto Neto  
CPF: 093.244.144-02

De acordo: GILMAR PERUZZO:47045086091  
6091

Assinado de forma digital por GILMAR  
PERUZZO:47045086091  
Dados: 2023.12.21 09:03:41 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1. ISMAEL FRIGO  
Assinado de forma digital por ISMAEL FRIGO  
Dados: 2023.12.21 15:25:45 -03'00'

Nome:  
CPF:

2. CAMILE KLAUS BERLATTO:04740269066  
40269066  
Assinado de forma digital por CAMILE KLAUS  
BERLATTO:04740269066  
Dados: 2023.12.21 13:41:46 -03'00'

Nome:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
gov.br ALESSANDRA PADUANI  
Data: 21/12/2023 15:10:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA INOVATIVA - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVATIVA - LTDA**, CNPJ/MF nº **48.059.736/0001-61**, sediada na rua Homero João de Azevedo, nº 102, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por **JOSE VITAL SOUTO NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.046.171 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 093.244.144-02, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 206049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico) e gerenciamento das mídias sociais, criação de banner e conteúdo sobre a gestão, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: a) Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros;	mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Criação de banner e conteúdos sobre a gestão;					
c) Criação de 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 10.800,00</b>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

**CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLAUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

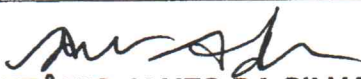
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

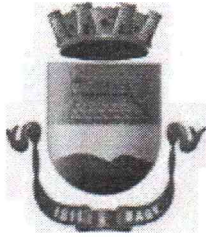
Caraúbas/RN, 13 de março de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>INOVATIVA - LTDA</b>
 <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>JOSE VITAL SOUTO NETO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**ANTONIO ALVES DA SILVA:79163874415**  
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA:79163874415  
 Dados: 2024.03.13 10:04:02 -03'00'

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**JOSE VITAL SOUTO NETO**  
Data: 13/03/2024 09:15:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATO Nº 0051/2024**

Processo Administrativo nº 84522/2024

O **MUNICÍPIO DE BAGÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Divaldo Lara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.059.736/0001-61, sediado(a) na rua Homero João de Azevedo, nº 102, bairro São João, CEP 59.343-000, em Jardim do Seridó/Rio Grande do Norte, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por José Vital Souto Neto (proprietário), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 84522/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 0046/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de Hospedagem Web para fins de hospedagem do website desenvolvido para Escola Municipal de Administração Pública – EMAP.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem do website desenvolvido para Escola Municipal de Administração Pública – EMAP	Mês	12	R\$ 80,00	R\$960,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 960,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

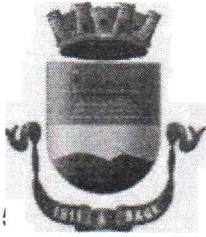
3.1. O prazo e as condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos reais)



# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. A liquidação será realizada no prazo de cinco (05) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na coordenadoria/setor de despesas.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6.3. Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de sua vigência contado da data da homologação do processo, em 17/07/2024.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# Prefeitura Municipal de Bagé

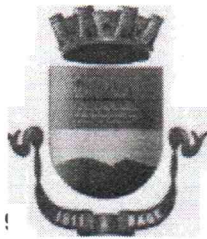
## Estado do Rio Grande do Sul



### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que prejudique a entrega do serviço.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações sobre andamento do serviço prestado.
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

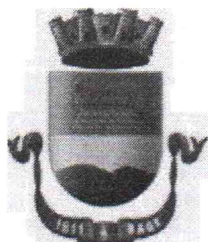
### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - IV) **Multa:**
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - a. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



- b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul



O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas referentes à contratação ocorreram por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos:  
3.3.9.0.39.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bagé-RS, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bagé, 30 de agosto de 2024.

DIVALDO VIEIRA Assinado de forma digital  
por DIVALDO VIEIRA  
LARA:81638469091 LARA:81638469091  
091 Dados: 2024.08.30  
12:02:18 -03'00'

CONTRATANTE  
Divaldo Lara  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSEVITAL SOUTO NETO  
Data: 30/08/2024 19:23:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA  
José Vital Souto Neto  
INOVATIVA LTDA



# MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**Ordem de Serviço**

## Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **872/2024** Data Emissão: **14/03/2024** N° Processo: **17/2024** Valor: **9.000,00**  
Unidade Orçamentária: **03.001 - Sec. Municipal de Administração**

Credor: **INOVATIVA LTDA** CNPJ: **48.059.736/0001-61**  
Endereço: R HOMERO JOÃO DE AZEVEDO, 102, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDO/RN - CEP: 59.343- Fone/Fax: (84) 9691-7244  
Email: **CONTATO@INOVATIVA.NET** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

**Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:**  
Instituição: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - SEMAD - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
Endereço: RUA DR. HELIO GALVÃO, 122, CENTRO, Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000



Modalidade: **Dispensa - 3 / 2024** Fundamentação: **Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP)**  
Registro Despesa: **17/2024** Vigência Contrato : 12/03/2024 a 11/03/2025

Forma Pagamento: Nota de Empenh Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:  
Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SITE OFICIAL DA PMTS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DESIGNADO, O QUAL ESTARÁ PRESENTE NA PREFEITURA PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES.

Observação:  
O objetivo principal é atender aos critérios do "Radar da Transparência", fornecendo informações consistentes e de fácil acesso aos cidadãos. A geração de relatórios mensais visa facilitar o acompanhamento e a conformidade com as normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores, promovendo a transparência e a prestação de contas.

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1 - 0031202 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.	12,00		Mês	10,0000	900,0000	9.000,00
					Total:	<b>9.000,00</b>

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO  
108.018.024-90  
Secretária Municipal de Administração





# MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000

CNPJ: 08.349.102/0001-29

**Ordem de Serviço**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **729/2024** Data Emissão: **13/03/2024** Nº Processo: **27/2024** Valor: **9.000,00**  
Unidade Orçamentária: **02.001 - Secretaria de Governo**

Credor: **INOVATIVA LTDA** CNPJ: **48.059.736/0001-61**  
Endereço: R HOMERO JOÃO DE AZEVEDO, 102, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDO/RN - CEP: 59.343- Fone/Fax:  
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

**Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:**  
Instituição: Secretaria de Governo - MUNICIPIO DE CARAÚBAS - CNPJ:  
Endereço: , , Caraúbas/RN - CEP: 00.000-000



Modalidade: **Dispensa - 6 / 2024** Fundamentação: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**  
Registro Despesa: **27/2024** Vigência Contrato : 13/03/2024 a 13/03/2025

Forma Pagamento: Nota de Empenh Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:  
Objeto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como a inclusão de novos conteúdos e interfaces em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (março a dezembro).

Observação:  
Conforme DFD nº 006/2024/SG

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0029136 - Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: a) Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros; b) Criação de banners e conteúdos sobre a gestão; c) Criação de 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.	12,00		Mês	10,0000	900,0000	9.000,00
					Total:	<b>9.000,00</b>

**Pricilene Cristina Garção da Silva**  
044.226.774-62  
Secretária de Governo



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000042

Nº da substituída

Data de Emissão  
01-05-2024 às 16:26:34

Competência  
MAI/2024

Código de Verificação  
MTCL00489

Data Prest. de Serviço  
01/05/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 48.059.736/0001-61 Inscrição Municipal: 031.187-1  
Razão social: INOVATIVA LTDA  
**INOVATIVA** Endereço: RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO 102 59343-000 SAO JOAO  
Município: JARDIM DO SERIDÓ UF: RN  
Telefone: 84-996917244 E-mail: JVSOUTONETO@GMAIL.COM

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL  
CPF/CNPJ/PAS: 08.168.775/0001-82 Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA DR. HELIO GALVÃO 122 59178-000 CENTRO  
Município: TIBAU DO SUL UF: RN  
Telefone: E-mail:



### SERVIÇOS

1.08-PLANEJAMENTO, CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PÁGINAS ELETRÔNICAS.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	A PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SITE OFICIAL DA PMTS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DESIGNADO, O QUAL ESTARÁ PRESENTE NA PREFEITURA PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES. MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2024 ORDEM DE SERVIÇO: 872/2024	1	900,00	900,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:900,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	900,00	2,01	18,09	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; CNAE: J63119000 - Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.







MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000039

Nº da substituída

Data de Emissão  
01-05-2024 às 16:08:43

Competência  
MAI/2024

Código de Verificação  
KRWR03978

Data Prest. de Serviço  
01/05/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 48.059.736/0001-61 Inscrição Municipal: 031.187-1  
Razão social: INOVATIVA LTDA  
**INOVATIVA** Endereço: RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO 102 59343-000 SAO JOAO  
Município: JARDIM DO SERIDÓ UF: RN  
Telefone: 84-996917244 E-mail: JVSOUTONETO@GMAIL.COM



### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA  
CPF/CNPJ/PAS: 91.618.439/0001-38 Inscrição Municipal:  
Endereço: R FERNANDO LUZZATTO 158 95320-000 \*  
Município: NOVA PRATA UF: RS  
Telefone: E-mail: recebimento@novaprata.rs.gov.br

### SERVIÇOS

1.08-PLANEJAMENTO, CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PÁGINAS ELETRÔNICAS.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA. MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2024 EMPENHO: 000074	1	225,00	225,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:225,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	225,00	2,01	4,52	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; CNAE: J63119000 - Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000041

Nº da substituída

Data de Emissão  
01-05-2024 às 16:15:13

Competência  
MAI/2024

Código de Verificação  
MECD54252

Data Prest. de Serviço  
01/05/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 48.059.736/0001-61 Inscrição Municipal: 031.187-1  
Razão social: INOVATIVA LTDA  
**INOVATIVA** Endereço: RUA HOMERO JOAO DE AZEVEDO 102 59343-000 SAO JOAO  
Município: JARDIM DO SERIDÓ UF: RN  
Telefone: 84-996917244 E-mail: JVSOUTONETO@GMAIL.COM



### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
CPF/CNPJ/PAS: 08.349.102/0001-29 Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA REINALDO PIMENTA 104 59780-000 CENTRO  
Município: CARAÚBAS UF: RN  
Telefone: E-mail:

### SERVIÇOS

1.08-PLANEJAMENTO, CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PÁGINAS ELETRÔNICAS.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE INSTITUCIONAL (SITE ELETRÔNICO), BEM COMO A INCLUSÃO DE NOVOS CONTEÚDOS E INTERFACES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2024 EMPENHO: 313002/2024 ORDEM DE SERVIÇO: 729/2024	1	900,00	900,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:900,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	900,00	2,01	18,09	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; CNAE: J63119000 - Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.







Data e hora da consulta: 26/08/2024 15:05

Usuário: \*\*\*.146.257-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
711100	CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.502/0228-90	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO "N" 3 ANDAR.	70055-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(061)3429-1820

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	184

Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	174672	1000000000	339040	-	O42709001B4

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/08/2024	Ordinário	61228.000872/2024-83	0,0000	2.100,00

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
48.059.736/0001-61	INOVATIVA LTDA	59343-000
<b>Endereço</b>		
HOMERO JOÃO DE AZEVEDO 102 SÃO JOÃO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JARDIM DO SERIDO	RN	

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

SOLEMP Nº 188/2024. CS-24. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE STREAMING COM TRANSMISSÃO EM 128KBPS, 50 GIGABYTES DE ESPAÇO E ACESSO ILIMITADO PARA OS OUVINTES DA RÁDIO MARINHA SOB RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA. (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90048/2024, DO CCSM.)

Local da Entrega

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

Informação Complementar

71110006900482024 - UASG Minuta: 711100

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
003	26/08/2024 14:45:43	Alteração



Data e hora da consulta: 26/08/2024 15:05

Usuário: \*\*\*.146.257-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.100,00

**Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Streaming para Rádio Marinha com transmissão em 128kbps, 50 gigas de espaço e acesso ilimitado para os ouvintes.	2.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/08/2024	Inclusão	1,00000	2.100,0000	2.100,00

Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ELOINA ISIDORO DA SILVA

\*\*\*.580.527-\*\*

26/08/2024 14:45:43

**Gestor Financeiro**

RAIMUNDO ARGENIO CANTANHEDE FILHO

\*\*\*.681.423-\*\*

26/08/2024 13:29:15

**Responsável pela Nota de Empenho**

GILBERTO DA CONCEIÇÃO

\*\*\*.146.257-\*\*

23/08/2024 12:27:20

Versão	Data/Hora	Operação
003	26/08/2024 14:45:43	Alteração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**  
Estado de São Paulo  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - CENTRO  
CNPJ : 46.410.866/0001-71

NOTA DE  
EMPENHO

Exercício  
2024

Ficha  
39

Ordinário

Número : 002613

DATA EMPENHO: 15/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra: 1146/2024

**DADOS DO CREDOR**

**FAVORECIDO :119780 INOVATIVA LTDA**

ENDEREÇO : R HOMERO JOÃO DE AZEVEDO,102

CIDADE: JARDIM DO SERIDO ESTADO : RN

INSCRIÇÃO/IDENT.:

CGC/CPF: 48.059.736/0001-61

FONE: (84) 9691-7244/ (

BANCO :1

AGÊNCIA : 4762

CONTA : 103777

**DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO : 02 Prefeitura Municipal de Jaguariúna  
UNIDADE : 01 SECRETARIA DE GABINETE  
SUBUNIDADE : 03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 04.131.0059.2053 GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUB-ELEMENTO : 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
FONTE RECURSO: 01 - TESOURO  
CODIGO APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL



**DADOS DO EMPENHO**

Histórico: Serv de internet e redes para transmissão da programação da Radio Estrela FM através de STREAMING e ONDEMAND.  
SC 75  
AF 1146

Valor: ( Dez Mil e Oitocentos Reais ),

Dotação Atualizada	44.652,00	Despesa Bruta	10.800,00
Despesa Empenhada	10.800,00		
Saldo Disponível	33.852,00		

**Despesa Bruta 10.800,00**

Daniella Serrano Vilela  
CRC 1SP334499/O-6

Andrea da Silva Alencar  
CRC 1SP169975/O-0

ADALBERTO DE LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIV. SILVA  
SECRETÁRIA DE GABINETE

**QUITAÇÃO**

**RECIBO**

Recebi o valor desta despesa, da qual plena quitação:  
( Dez Mil e Oitocentos Reais ),

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

CHEQUE: \_\_\_\_\_ DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ROSA MARIA T. S. VIEIRA  
TESOUREIRA



ZYJ 617 - ONDAS MÉDIAS E 1.150 KWS  
CNPJ 44.600.692/0001-84  
Rua Sebastião Guilherme Caldas, s/n.  
Fones: (84) 3472-2337 / 99600-3354  
CEP: 59343-000 – Jardim do Seridó – RN  
E-mail: [cabugidoserido@hotmail.com](mailto:cabugidoserido@hotmail.com)  
Instagram: @radio\_cabugi  
Facebook: Rodrigo Cabugi Seridó  
Site: [www.radiocabugidoserido.com](http://www.radiocabugidoserido.com)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **RF PUBLICIDADE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 44.600.692/0001-84, com sede na Rua Sebastião Guilherme Caldas, 154, Baixa da Beleza, em Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, neste ato representada pelo Sr(a). **LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Assistente Administrativa, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **INOVATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.059.736/0001-61, situada na Rua Homero João de Azevedo, 102, São João, em Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, realizou, através do contrato 00221222, de forma satisfatória e dentro de todos os parâmetros contratuais os serviços abaixo descritos.

- Servidor de streaming de áudio ao vivo, codecs AAC / MP3 / OGG / FLAC, bitrate de até 128 kbps, ouvintes e tráfego de dados ilimitados, com suporte a SSL;
- Desenvolvimento e manutenção de web site, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, usando as tecnologias HTML5, PHP, WordPress;
- Migração de dados entre plataformas WordPress;
- Servidor de hospedagem web Linux e banco de dados MySQL de alta performance, em ambiente Cloud;

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade e prestação dos serviços, até a presente data.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023.

Laura Fernanda dos S. Oliveira  
LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SISTEMA RAINHA DE COMUNICACAO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. **12.918.108/0001-47**, com sede na Rua Apolônia Amorim, 131, Alto Branco, em Campina Grande/PB, CEP 58401-528, neste ato representada pelo Sr(a). Morgana Mikaelly Portela da Silva, Gerente Administrativa/Financeiro, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **INOVATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.059.736/0001-61, situada na Rua Homero João de Azevedo, 102, São João, em Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, realizou, através do contrato 00300817, de forma satisfatória e dentro de todos os parâmetros contratuais os serviços abaixo descritos.

1. Servidor de streaming de áudio ao vivo, codecs AAC / MP3 / OGG / FLAC, bitrate de até 128 kbps, ouvintes e tráfego de dados ilimitados, com suporte a SSL;
2. Desenvolvimento e manutenção de web site, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, usando as tecnologias HTML5, PHP, Symfony, Drupal, WordPress;
3. Servidor de hospedagem web Linux e banco de dados MySQL de alta performance, em ambiente Cloud;
4. Certificado Comodo PositiveSSL Wildcard.
5. Caixas de e-mails corporativos POP3 e IMAP.

Campina Grande/PB, 11 de Dezembro de 2023.

  
Morgana Mikaelly Portela  
Morgana Portela  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
FINANCEIRO  
RÁDIO PANORÂMICA FM



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT' ANA

RURAL FM - ZYD 830 - 102.7 - 2 Kw

95 FM - ZYD 513 - 95.9 MHz - 3 Kw

RÁDIO RURAL AM DE PARELHAS - ZYJ 616 - 1470 KHz - 1 Kw

RÁDIO CURRAIS NOVOS FM - ZYR 825 - 90.9 MHz - 2,5 Kw

CNPJ - 08.385.353/0001-69 INSC. ESTAD - 20.417.467-8 INSC. MUN - 000.487-1



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 08.385.353/0001-69, com sede na Praça Dom José Delgado, 51, Bairro Paraíba, em Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato representada pelo Sr(a). Joelma de Souza Azevedo, Gerente Administrativo, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa INOVATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.059.736/0001-61, situada na Rua Homero João de Azevedo, 102, São João, em Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, realizou, através do contrato 00011010, de forma satisfatória e dentro de todos os parâmetros contratuais os serviços abaixo descritos.

- Servidor de streaming de áudio ao vivo, codecs AAC / MP3 / OGG / FLAC, bitrate de até 128 kbps, ouvintes e tráfego de dados ilimitados, com suporte a SSL;
- Caixas de e-mails corporativos POP3 e IMAP.
- Desenvolvimento e manutenção de web site, totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, usando as tecnologias HTML5, PHP, WordPress;
- Migração de dados entre plataformas Drupal e WordPress;
- Servidor de hospedagem web Linux e banco de dados MySQL de alta performance, em ambiente Cloud;

Caicó RN, 01 de JANEIRO de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA  
CNPJ - 08.385.353/0001-69  
JOELMA DE SOUZA AZEVEDO  
GERENTE ADMINISTRATIVA



 Outlook

---

**Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)**

---

**De** Flanks Fagundes <flanksfagundes@gmail.com>**Data** Qui, 20/02/2025 15:35**Para** cmsaomiguel@outlook.com <cmsaomiguel@outlook.com> 15 anexos (5 MB)

04127bfa-cec0-42d9-b31d-88057eda4d77.pdf; ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02-06 AUTENTICADO.pdf; Certidão -1172098\_2025.pdf; Certidão Esatdual\_\_.pdf; Certidão FGTS.pdf; Certidão Municipal.pdf; Certidão Receita.pdf; Certidão Trabalhista.pdf; CNH-e.pdf; CNPJ -PRIME .pdf; DECLARAÇÃO I.pdf; DECLARAÇÃO II.pdf; DECLARAÇÃO III.pdf; DECLARAÇÃO IV.pdf; Proposta CM Serra Caiada - RN - site.pdf;

Boa tarde, segue em anexo proposta.

Att.  
Equipe Prime

----- Mensagem encaminhada -----

**De: Contato - sistema de solicitação - PRIME** <[contato@sistemadesolicitacao.com.br](mailto:contato@sistemadesolicitacao.com.br)>

Data: qui., 20 de fev. de 2025 às 14:33

Assunto: Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

Para: <[flanksfagundes@gmail.com](mailto:flanksfagundes@gmail.com)>

----- Mensagem encaminhada -----

**De: Contato - sistema de solicitação - PRIME** <[contato@sistemadesolicitacao.com.br](mailto:contato@sistemadesolicitacao.com.br)>

Data: qui., 20 de fev. de 2025 às 14:28

Assunto: Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

Para: <[cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com)>

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** <[contato@sistemadesolicitacao.com.br](mailto:contato@sistemadesolicitacao.com.br)>

Data: qui., 20 de fev. de 2025 às 13:59

Assunto: Re: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

Para: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <[cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com)>

Boa tarde, segue em anexo proposta.

Att.

Equipe Prime

Em 2025-02-18 12:08, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel escreveu:  
Prezador Senhor(a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

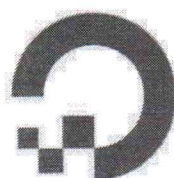
Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha  
Diretora Geral



DigitalOcean



Google Cloud





# Prime Brasil



## PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Pregoeiro, À empresar, PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI – ME, com sede na rua, Presidente Artur Bernardes n° 779 SL 04, Bairro Alecrim, Natal /RN, inscrita no CNPJ n° 13.234.599/0001-70, propõe À CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – RN

**OBJETO:** Processo de despesa para contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.

**Proc. Administrativo:** 2025.02.11.0002

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel, licença correspondente ao período de 12 meses.	Mês	12	880,00	10.560,00
2	Implantação do serviço de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel.	Unidade	01	1.150,00	1.150,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>11.710,00</b>

valor global de **R\$ 11.710,00 (onze mil e setecentos e dez reais)**, para desempenho dos serviços técnicos acima citados.

**Declaramos que:**

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Dados bancários;
- NOME/Nº AGÊNCIA: BANCO INTER – AG: 0001 CONTA CORRENTE Nº: 15481975-1 - COD. BANCO: 077

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025

  
Flanks Santos Fagundes  
Diretor CPF:  
011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.234.599/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIME BRASIL SERVICOS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIME BRASIL SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES</b>	NÚMERO <b>779</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.031-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALECRIM</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@GRUOPRIMEBRASIL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 9108-6549</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **11:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200114743 	NIRE 24600068617	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2005879956 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

**ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**  
**NOME: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME** requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

<b>REGISTRO DO COMÉRCIO</b>			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

<b>REDESIM</b>	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: FLANKS SANTOS FAGUNDES | Telefone de contato: (84) 96570496 | Email: FLANKSFAGUNDES@GMAIL.COM  
 Local: Natal - RN | Data: 06/03/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------





**PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME**

**CNPJ N° 13.234.599/0001-70**

**NIRE N° 24600068617**

## **2º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO**

### **I - ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento Particular,

**FLANKS SANTOS FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1981, empresário, natural de Guarabira/PB, portador da **CNH n° 045351160229** DETRAN/RN e **CPF: 011.280.964-20**, residente e domiciliado á Av. Boa Sorte, n° 116, Nova Senhora da Apresentação - Natal/RN, CEP: 59.114-250, na condição de único sócio da empresa, **PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, e foro jurídico na comarca de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n° **13.234.599/0001-70**, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24600068617** em 26/12/2017 resolve alterar e consolidar o seu instrumento e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS**

Fica, neste ato, alterado os objetos da empresa, que passarão a ser:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia em informação;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 6311/9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza;
- 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;





- 8219-9/01 – Fotocópias;

- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cuja a diferença de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificadas por este instrumento.

## **II - CONSOLIDAÇÃO**

**FLANKS SANTOS FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1981, empresário, natural de Guarabira/PB, portador da CNH n° 045351160229 DETRAN/RN e CPF: 011.280.964-20, residente e domiciliado á Av. Boa Sorte, n° 116, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN, CEP: 59.114-250, na condição de único sócio da empresa, **PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, e foro jurídico na comarca de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.234.599/0001-70, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24600068617 em 26/12/2017 resolve consolidar o seu instrumento e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tem por objetivo social:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia em informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Agências de publicidade, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o prazo de duração da empresa é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o capital totalmente integralizado em moda corrente do país.

- **Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC 2002).





**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da empresa cabe o seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA QUINTA:** Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, s 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra este instrumento em (01) via.

Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020.



**FLANKS SANTOS FAGUNDES**

CPF: 011.280.964-20



**JUCERN**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 14:32 SOB Nº 20200114743.  
PROTOCOLO: 200114743 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001271946. NIRE: 24600068617.  
PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/03/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)









ANS nº 35751-1

Recibo do Pagador

Beneficiário: HUMANA SAUDE NORDESTE LTDA

CNPJ: 00.361.325/0007-95

AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS,870

Bairro: TIROL

CEP: 59020-510 - NATAL - RN

Telefone: (84)4020-4220

http://www.humana.saude.com.br

Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate a operadora.

Descrição

MENSALIDADE

NOTA FISCAL Nº 7858229

APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% ,MORA E 1% MES

Multa: R\$ 31,77 - Juros ao dia: R\$ 0,53

Em atendimento à Lei 12007/2009, declaramos que os débitos relativos ao plano assistencial do contrato em questão, referente(s) ao(s) ano(s) 2022,2023,2024, estão quitados. Esta declaração não engloba outros exercícios ou outros contratos que porventura existam e substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, os documentos de quitações mensais do mesmo contrato.

Competência: 02/2025

Valor total (R\$) 1.588,47



Histórico de mensalidades

Table with columns for Vencimento, R\$, and Pago. Includes rows for 10/01/2025, 10/11/2024, 10/10/2024, 10/09/2024, and 10/08/2024. Total value: 1.588,47.

Pagador

PRIME BRASIL SERVICOS EIRELI

Código RNPJ025338

Titular:

RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 - ALECRIM NATAL - RN - 59031280

CNPJ: 13.234.599/0001-70

Autenticação mecânica



033

03399.37542 46400.001213 95581.801016 5 99880000158847

Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO.

Vencimento 10/02/2025

Beneficiário HUMANA SAUDE NORDESTE LTDA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS,870 - TIROL - 59020-510, NATAL - RN

CNPJ: 00.361.325/0007-95

Agência/Código Beneficiário 3333-2/3754464

Data do documento 30/01/2025

N. do documento 12195581

Espécie Doc. 20

Aceite Não

Data do processamento 30/01/2025

Nosso número 000012195581-8

Uso do banco

Carteira 101

Moeda R\$

Quantidade

Valor

1.588,47

(=) valor do documento 1.588,47

Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% ,MORA E 1% MES

Plano: CP PLATINUM COM OBS

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

ANS nº 35751-1

Multa: R\$ 31,77 - Juros ao dia: R\$ 0,53

Pagador: PRIME BRASIL SERVICOS EIRELI RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 - ALECRIM NATAL - RN - 59031280

CNPJ: 13.234.599/0001-70

Contrato: RNPJ025338

Sacador/Avulista:

Cód. baixa



Autenticação mecânica / Ficha de compensação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME BRASIL SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.234.599/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:20 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até **23/07/2025**.

Código de controle da certidão: **C281.0DF2.1E91.3C81**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9444883**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PRIME BRASIL SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **13.234.599/0001-70** Inscrição Estadual: **20.454.761-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/02/2025** às **09:39:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.234.137.105**.

Validade até **21/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal do Natal  
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 3937674	<b>Código de Validação:</b> 141360077203	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 13.234.599/0001-70	<b>Nome/Razão Social:</b> PRIME BRASIL SERVICOS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por **30 dias** a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), **24 de janeiro de 2025**

Emitida pela sessão: 540436269 através do IP: 187.61.223.211

Natal (RN), 24 de janeiro de 2025 às 14:54:47



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PRIME BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.234.599/0001-70

Certidão nº: 59276424/2024

Expedição: 29/08/2024, às 09:59:45

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.234.599/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.234.599/0001-70  
**Razão Social:** PRIME BRASIL SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 779 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

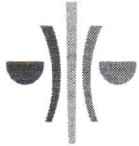
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020618501816295281

Informação obtida em 20/02/2025 09:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão  
**20/02/2025**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 1172098/2025**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** PRIME BRASIL SERVICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.234.599/0001-70  
**Endereço:** Rua Presidente Artur Bernardes, 779 , Alecrim, Natal/RN, 59031-280



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/02/2025 11:14. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

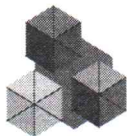
Esta certidão terá validade de **30 dias corridos**, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 465d410d2303263e0390fe0619ae624e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Fevereiro de 2025 às 11:14





# Prime Brasil



ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0002

PRIME BRASILSERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.234.599/0001-70, sediada na Rua Presidente Artur Bernardes nº 779, Bairro Alecrim, Natal /RN, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025

Flanks Santos Fagundes  
Diretor CPF:

011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br



# Prime Brasil



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

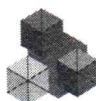
Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0002

PRIME BRASILSERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.234.599/0001-70, sediada na Rua Presidente Artur Bernardes nº 779, Bairro Alecrim, Natal /RN, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025

Flanks Santos Fagundes  
Diretor

CPF:  
011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br





# Prime Brasil



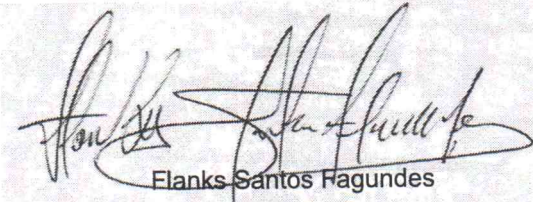
## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0002

PRIME BRASILSERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.234.599/0001-70, sediada na Rua Presidente Artur Bernardes nº 779, Bairro Alecrim, Natal /RN, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir os efeitos legais nos presentes autos, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Por ser verdade, firma o presente.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025



Flanks Santos Fagundes  
Diretor CPF:

011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br



# Prime Brasil



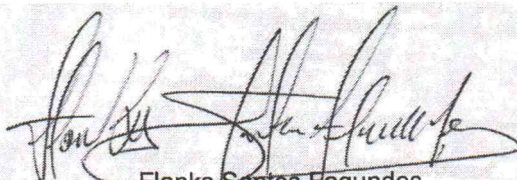
## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: processo administrativo nº 2025.02.11.0002

Eu Flanks Santos Fagundes, inscrita no CPF nº 011.280.964-20, representante da empresa PRIME BRASILSERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.234.599/0001-70, sediada na Rua Presidente Artur Bernardes nº 779, Bairro Alecrim, Natal /RN, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025



Flanks Santos Fagundes  
Diretor

CPF:  
011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
**UNID. INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
**REFERÊNCIA EXTERNA:**  
**PARAMETRO(S):** COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES  
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 25/02/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
**NÚMERO:** 38414/00282  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
**UNID. INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
**ORÇAMENTISTA:** VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA  
**REFERÊNCIA EXTERNA:**  
**PARAMETRO(S):** COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES  
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 25/02/2025

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, LICENÇA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 MESES.	MESES	12,00	880,00	10.560,00
00/002	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.	UNIDADE	1,00	1.150,00	1.150,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>11.710,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
<b>LOTE/ITEM:</b> 001	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 1.483,61	R\$ 1.038,52 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.928,69 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME / PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME - 13.234.599/0001-70	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO / 03001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - PNCP/PR / LOBUS SOFTWARE LTDA - 29.598.940/0001-06	MUNICÍPIO DE CAMBORIU / 02006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PNCP / GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 11.285.330/0001-97	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTR. / LOBUS SOFTWARE LTDA. - 29.598.940/0001-06
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	01/2025	762/0566500/0101100/00032025	831/0229300/0145100/01452024	111/2024 000/0000
<b>TIPO DE FONTE</b>	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>	NÃO SE APLICA			
<b>DATA</b>	25/02/2025	17/01/2025	11/06/2024	14/10/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 880,0000	R\$ 1.467,2200	R\$ 1.500,0000	R\$ 2.000,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	396,75	27,14%	R\$ 880,00	R\$ 1.461,81	R\$ 1.483,61	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA		
<b>NÚMERO DA PROPOSTA:</b> 01/2025	<b>TIPO DE FONTE:</b> COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
<b>REGIÃO:</b> /RN	<b>VALIDADE:</b> 2025-04-19	<b>DATA:</b> 25/02/2025
<b>FORNECEDOR:</b> PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME - 13.234.599/0001-70		
<b>LOTE/ITEM:</b> 1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, LICENÇA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 MESES.		
<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 880,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 10.560,00

DADOS DA AMOSTRA 02	
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>ORIGEM:</b> PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

<b>ENTIDADE:</b> MUNICIPIO DE MARMELEIRO / 03001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO - PNCP/PR		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 76205665000101-1-000003/2025		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 762/0566500/0101100/00032025	<b>DATA:</b> 17/01/2025	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1/1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
<b>QUANTIDADE:</b> 6,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.467,22	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 8.803,32
<b>FORNECEDOR:</b> LOBUS SOFTWARE LTDA - 29.598.940/0001-06		
<b>LINK:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/76205665000101/2025/000003">https://pncp.gov.br/app/editais/76205665000101/2025/000003</a>		

<b>DADOS DA AMOSTRA 03</b>		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
<b>ENTIDADE:</b> MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO - PNCP/...		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 83102293000145-1-000145/2024		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 831/0229300/0145100/01452024	<b>DATA:</b> 11/06/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1/1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> SERVIÇO DE LICENÇA PARA CANAL DE ATENDIMENTO VIA CHATBOT E CHAT INTERNO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA MUNICIPAL		
<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.500,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 18.000,00
<b>FORNECEDOR:</b> GD TELECOMUNICACOES LTDA - 11.285.330/0001-97		
<b>LINK:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2024/000145">https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2024/000145</a>		

<b>DADOS DA AMOSTRA 04</b>		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
<b>ENTIDADE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTR...		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 342079		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 111/2024 000/0000	<b>DATA:</b> 14/10/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1/1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE CHATBOT PARA ATENDIMENTO MULTICANAL, COM FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS PARA O GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS VIA WHATSAPP, E OUTRAS PLATAFORMAS, DESTINADO A MELHORAR A COMUNICAÇÃO E O ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 2.000,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 24.000,00
<b>FORNECEDOR:</b> LOBUS SOFTWARE LTDA. - 29.598.940/0001-06		
<b>LINK:</b> <a href="https://compras-publicas/342079.pdf">compras-publicas/342079.pdf</a>		

<b>ITEM DA COTAÇÃO</b>	
<b>LOTE/ITEM:</b> 002	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b> IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS...

<b>JUIZO CRÍTICO</b>				
<b>Nº DE AMOSTRAS COLETADAS</b>	<b>MEDIANA</b>	<b>LIMITE INFERIOR</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>	<b>AMOSTRAS EXPURGADAS</b>
4	R\$ 1.217,50	R\$ 852,25 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.582,75 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME / PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME - 13.234.599/0001-70	CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINA / 1835 - CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA - PNC... / ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 02.288.268/0001-04	MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 7.2024 - SECR MUN IND COM EMPR DESENV INTEGRADO - PN / DSN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP - 07.342.481/0001-62	MUNICIPIO DE LAJEDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PNC/PE / TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA - 03.527.052/0001-09
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	01/2025	045/4694100/0186100/00052025	533/0035600/0107100/01542024	101/4324600/0176100/00152024
<b>TIPO DE FONTE</b>	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>	NÃO SE APLICA			
<b>DATA</b>	25/02/2025	23/01/2025	30/10/2024	04/09/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.150,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.235,0000	R\$ 1.450,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	114,48	9,09%	R\$ 1.150,00	R\$ 1.258,75	R\$ 1.217,50	MENOR PREÇO

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**NÚMERO DA PROPOSTA:** 01/2025

**TIPO DE FONTE:** COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

**REGIÃO:** /RN

**VALIDADE:** 2025-04-19

**DATA:** 25/02/2025

**FORNECEDOR:** PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME - 13.234.599/0001-70

**LOTE/ITEM:** 2

**DESCRIÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.150,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.150,00

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNC - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINA / 1835 - CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA - PNC...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 04546941000186-1-000005/2025

**PREGÃO/ATA:** 045/4694100/0186100/00052025

**DATA:** 23/01/2025

**LOTE/ITEM:** 5197537/5197537

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM LOCAÇÃO DO SOFTWARE, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LICITAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, COM O INTUITO DE ATENDIMENTO À GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM/PA, BEM COMO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

**QUANTIDADE:** 12,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00

**FORNECEDOR:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 02.288.268/0001-04

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04546941000186/2025/000005>

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



<b>ORIGEM:</b> PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
<b>ENTIDADE:</b> MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 7.2024 - SECR MUN IND COM EMPR DESENV INTEGRADO - PN...		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 53300356000107-1-000154/2024		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 533/0035600/0107100/01542024	<b>DATA:</b> 30/10/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1/1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO POR 12 MESES.		
<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.235,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 14.820,00
<b>FORNECEDOR:</b> DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP - 07.342.481/0001-62		
<b>LINK:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/53300356000107/2024/000154">https://pncp.gov.br/app/editais/53300356000107/2024/000154</a>		

<b>DADOS DA AMOSTRA 04</b>	
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>ORIGEM:</b> PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
<b>ENTIDADE:</b> MUNICIPIO DE LAJEDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PNCP/PE	
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 10143246000176-1-000015/2024	
<b>PREGÃO/ATA:</b> 101/4324600/0176100/00152024	<b>DATA:</b> 04/09/2024
<b>LOTE/ITEM:</b> 1/1	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, PROTOCOLO E PROCESSOS ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>QUANTIDADE:</b> 11,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.450,00
<b>FORNECEDOR:</b> TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA - 03.527.052/0001-09	
<b>LINK:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10143246000176/2024/000015">https://pncp.gov.br/app/editais/10143246000176/2024/000015</a>	

## 4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

### Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2025	PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME	25/02/2025	18/02/2025	20/02/2025	20/08/2025	VALIDA

### Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2025

**NOME DA EMPRESA:** PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME  
**CNPJ:** 13.234.599/0001-70  
**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES ALECRIM CEP: 59.031-280 - NATAL/RN  
**TELEFONE:** (84) 9108-6549  
**E-MAIL:** CONTATO@GRUOPRIMEBRASIL.NET.BR  
**RESPONSÁVEL:** FLAKNS SANTOS FAGUNDES  
**CPF DO RESPONSÁVEL:** 011.280.964-20  
**CARGO DO RESPONSÁVEL:** DIRETOR  
**SITUAÇÃO:** VÁLIDA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **20/08/2025**.

**a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PRESTADOR(A) CONSULTADA**

- a.1)** A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não**.
- a.2)** A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não**.
- a.3)** O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.  
**CNAE utilizado:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- a.4)** Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

**b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)**

- b.1)** A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.
- b.2)** Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:  
**Remetente:** cmsaomiguel@outlook.com.  
**Destinatário:** contato@sistemadesolicitacao.com.br.  
**Data do envio do e-mail:** 18/02/2025.

**c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)**

- c.1)** Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim**.
- c.2)** O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim**.  
**Nome de quem apresentou a cotação:** FLAKNS SANTOS FAGUNDES  
**Cargo:** DIRETOR.  
**Data da entrega do ofício de solicitação:** .
- c.3)** Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim**.
- c.4)** Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **20/02/2025**.
- c.5)** A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.
- c.6)** Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



## 5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, LICENÇA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 MESES.	90,17%	90,17%	B
002 - IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.	9,82%	100,00%	C





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

DIRETORA GERAL

RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



## 6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **6.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **6.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **6.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

*Viviana Diógenes da Rocha*

Viviana Diógenes da Rocha  
CPF/Matrícula 955.881.673-68  
Portaria nº 000004/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**  
DIRETORA GERAL  
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



## 7 - ANEXOS

### 7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2025

**NOME:** PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI-ME

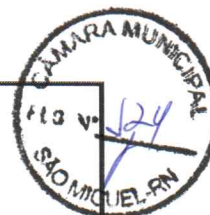
**CNPJ:** 13.234.599/0001-70

**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES ALECRIM CEP: 59.031-280 - Natal/RN

**TELEFONE:** (84) 9108-6549

**EMAIL:** CONTATO@GRUPOPRIMEBRASIL.NET.BR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.234.599/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIME BRASIL SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIME BRASIL SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES</b>	NÚMERO <b>779</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.031-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALECRIM</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@GRUPOPRIMEBRASIL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 9108-6549</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **11:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Outlook

---

**PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO)**

---

**From** SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

**Date** Tue 2/18/2025 13:08

**To** contato@sistemadesolicitacao.com.br <contato@sistemadesolicitacao.com.br>

 2 attachments (739 KB)

aviso de cotação - sistema inteligente de atendimento..pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SISTEMA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO.docx;

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

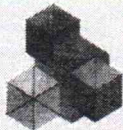
Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha  
Diretora Geral





# Prime Brasil



## PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Pregoeiro, À empresar, PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI – ME, com sede na rua, Presidente Artur Bernardes nº 779 SL 04, Bairro Alecrim, Natal /RN, inscrita no CNPJ nº 13.234.599/0001-70, propõe À CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – RN

**OBJETO:** Processo de despesa para contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.

**Proc. Administrativo:** 2025.02.11.0002

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel, licença correspondente ao período de 12 meses.	Mês	12	880,00	10.560,00
2	Implantação do serviço de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública da Câmara Municipal de São Miguel.	Unidade	01	1.150,00	1.150,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>11.710,00</b>

valor global de **R\$ 11.710,00 (onze mil e setecentos e dez reais)**, para desempenho dos serviços técnicos acima citados.

**Declaramos que:**

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Dados bancários:
- NOME/Nº AGÊNCIA: BANCO INTER – AG: 0001 CONTA CORRENTE Nº: 15481975-1 - COD. BANCO: 077

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025

  
Planks Santos Fagundes  
Diretor CPF:  
011.280.964-20



Rua Presidente Artur Bernardes, 779, sala 09  
CNPJ: 13.234.599/0001-70  
Natal – RN, Alecrim  
E-mail: contato@grupoprimebrasil.net.br





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

Ao Senhor


**ALAN CAMPOS ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2024.

  
**VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**  
Diretora Geral





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

A Senhora  
**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Tesoureira

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

---

Alan Campos Alves  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente  
Alan Campos Alves  
**Presidente**

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Tesoureira





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves  
**Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor  
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves  
**Presidente**





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

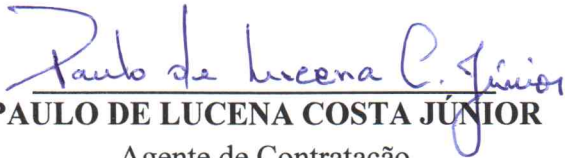


**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.02.11.0002**

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2025.

  
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**  
Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 10:52:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME BRASIL SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **13.234.599/0001-70**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



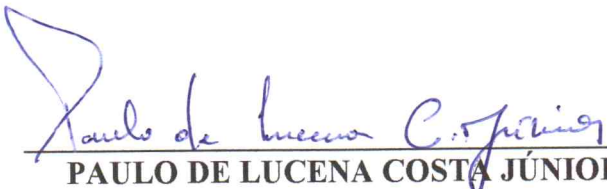
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2025.02.11.0002**

### **CERTIDÃO**

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que com a proposta foi realizada a juntada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro de 2025.

  
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**  
Agente de Contratação



## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente ou com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 4.2.3 Indenizações e multas.





4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2025.02.11.0002**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*



*qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 ( Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

...





II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão, verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**, em igualdade de condições, apresentado menor preço. Além disso, encontra-se dentro do valor de mercado.

Por esta razão, resta justificada a escolha da referida empresa.

### IV – DO PREÇO

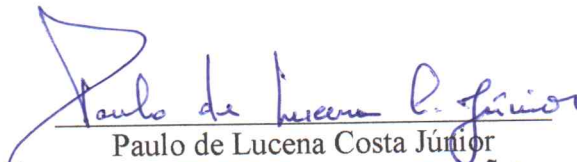
Conforme orçamento realizado, permite-se inferir que o preço proposto pela empresa a ser contratada, na importância de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**, está condizente com o valor de mercado, porquanto encontra-se abaixo de outras contratações similares realizadas pela Administração, em atendimento ao que preleciona o inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

### V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** o fornecimento/serviço é decisão discricionária da Gestor, opinamos pela habilitação e possibilidade de contratação via dispensa de contratação da empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**.

Logo, encaminha-se para o gestor para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro 2025.

  
Paulo de Lucena Costa Júnior  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

A Senhora  
**LIZZIANE RAMOS DO RÊGO**  
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 27 de fevereiro de 2025.

---

**Alan Campos Alves**  
**Presidente**





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2024.02.11.0002/0005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2025.02.11.0002**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de implementação de sistema inteligente de atendimento ao público para atender as necessidades do Legislativo Municipal de São Miguel/RN.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, fim de se proceder com a análise de legalidade, formalidade e adequação para a contratação direta da empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.599/0001-70, por um processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto implementação de sistema inteligente de atendimento ao público, para atender as necessidades da Câmara de São Miguel do Rio Grande do Norte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório, passamos a OPINAR.

**II – DA APRECIÇÃO JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Portanto o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Importar esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam:

- a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade;
- b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Rio Grande do Norte /RN. A esse respeito, o Art. 75, II, da lei acima mencionado, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/20221 e demais alterações no decreto nº 12.343/2024, dispõe o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado para R\$



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343/2024). [...].

Desse modo ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadra legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

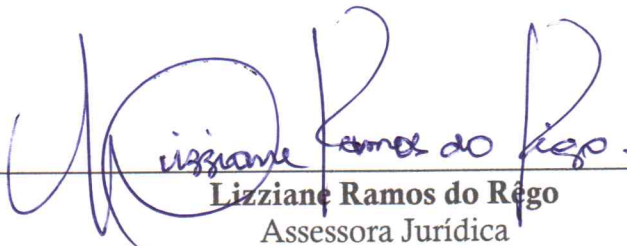
### III – CONCLUSÃO

*Ex postis*, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE** jurídica da Contratação da Empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Especializada em implementação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 06 de março de 2025.

  
Lizziane Ramos do Rêgo  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.11.0002/0005

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, no valor total de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.11.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

Alan Campos Alves  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Dispensa nº 2025.02.11.0002/0005**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, no valor total de **RS\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Alan Campos Alves**  
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2027

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.11.0002/0005

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, no valor total de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.02.11.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

**Alan Campos Alves**  
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 12268605





RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2107

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2025.02.11.0002/0005

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.234.599/0001-70**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público**, no valor total de **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 06 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Alan Campos Alves**  
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 55717620

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2025.02.11.0002 / 2025	436443
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2025  
Data da Expedição do Termo: 06/03/2025 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 07/03/2025 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 11710,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ALAN CAMPOS ALVES  
CPF: 09245754413

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf  
Código Validador do Arquivo: C9AE7B88BED14F7FD5983EF97585BDC8

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 784349F80E8468FD785B681F84F7FAAA

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA DE PREÇO.pdf  
Código Validador do Arquivo: AB085F73B1A2EE87166D0AFE138B93F2

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 74D7E0E9384BB0B3728B507B07B2138C

Nome do Arquivo Anexado: ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - CHAT.pdf  
Código Validador do Arquivo: 31EAC022306F720949AC7FF7F7E4BAF8

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO - CHAT.pdf  
Código Validador do Arquivo: 815F8E7C47589FD1AB1DACAC974750D1

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:436443

Data e hora do Envio: 10/03/2025 12:49:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2025 12:48:34



## CONVOCAÇÃO - ASSINATURA TERMO DE CONTRATO

**De** SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

**Data** Seg, 10/03/2025 14:53

**Para** contato@sistemadesolicitacao.com.br <contato@sistemadesolicitacao.com.br>

1 anexo (545 KB)

TERMO DE CONTRATO.pdf;

Prezados, boa tarde.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº 2025.02.11.0002, que visa a contratação de empresa especializada na implantação de sistema inteligente de atendimento ao público.

Segue, em anexo, termo de contrato.

À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior  
Agente de Contratação





---

## Contrato Assinado

---

**De** Flanks Fagundes <flanksfagundes@gmail.com>

**Data** Ter, 11/03/2025 12:58

**Para** cmsaomiguel@outlook.com <cmsaomiguel@outlook.com>

 1 anexo (609 KB)

TERMO DE CONTRATO\_PRIME\_assinado.pdf;

Bom dia. Segue em anexo contato assinado.

Att.

Equipe Prime



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/CPF nº **13.234.599/0001-70**, neste ato representada pelo(a) Sr. Flanks Santos Fagundes, inscrito(a) no CPF nº 011.280.964-20, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.3 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência.**
- 1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **2025.02.11.0002**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.4 Indenizações e multas.





4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 10/03/2025 e encerramento em 10/03/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 – A presente contratação perfaz o valor total de R\$ **R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais)**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 10/03/2025.

Representante legal da CONTRATANTE

FLANKS SANTOS

FAGUNDES:01128096420

Assinado de forma digital por FLANKS

SANTOS FAGUNDES:01128096420

Dados: 2025.03.11 10:39:17 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo de Lucena L. Júnior  
CPF: 082.667.164-04

2. Renato Fernandes de Albuquerque  
CPF: 052.264.314-44



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.02.11.0002/0005**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.  
**CONTRATADO:** PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema inteligente de atendimento ao público, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.  
**LOCAL DE DATA:** São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

**ASSINANTES:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
ALAN CAMPOS ALVES  
CONTRATANTE

PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
CONTRATADO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 76535073



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

PORTARIA Nº 26/2025  
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como **fiscal de contratos** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN, o servidor efetivo **RENATO FERNANDES DE QUEIROZ – Agente Administrativo**, inscrito no CPF sob o n.º 051.164.314-44 portador da cédula de identidade/RG n.º 52.815.176-9 SSP/SP;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando solicitado;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - XIII – Atestar o recebimento nas respectivas notas fiscais utilizando para isso de símbolo específico e determinado;
  - XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua função;
- Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto na lei pertinente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ALAN CAMPOS ALVES**  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 08718468



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2025.02.11.0002/2025	NÚMERO DO RECIBO: <b>200388</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 006/2025  
Número do Recibo do Anexo 38: 436443  
Período de Vigência do Contrato: 10/03/2025 à 10/03/2026  
Data da Assinatura: 10/03/2025  
Data da Publicação: 12/03/2025  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Valor do Contrato (R\$): R\$ 11.710,00  
Serviço de Natureza Continuada Não  
Contratação Associada a Festividade Não

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 051.164.314-44  
Nome do Fiscal: RENATO FERNANDES DE QUEIROZ  
Período de vigencia: 10/03/2025 à 10/03/2026  
Arquivo de designação: 43636\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: PRIME BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 13.234.599/0001-70

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: contrato.pdf  
Código Validador do Arquivo: A9FD75610D105AE33C5E2B033E757CE9

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 13/03/2025 09:14:00  
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**



**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 200388**

Data e hora da criação deste Documento: 13/03/2025 09:14:03